



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO ESTADODESÃO PAULO

CONVOCAÇÃO DA 03ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 21/02/2025

Eu, Aldemar Machado Mendes Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pelo Art. 177, do Regimento Interno e conforme solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto, por meio do Ofício nº 28/2025, de 19/02/2025, sob o número de protocolo 994, de 19/02/2025, no qual solicitou a esta Presidência a convocação de Sessão Extraordinária, venho, por meio deste, CONVOCAR os Ilustríssimos Senhores Vereadores desta Egrégia Casa de Leis para a **3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **21/02/2025, ORDEM DO DIA:**

DISCUSSÃO E VOTACAO:

PROJETO DE LEI NÚMERO 06 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual - PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025.

ARIES MARIOTO FERREIRA Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; em especial a Lei Orgânica do Município; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Crédito Aberto

Órgão:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade Executora:	06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub- Função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Atividade	2.197	Emenda parlamentar Estado - 2024.264.61257 - Custeio		
Recurso	02. 30 1	3.3.90. 39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Parágrafo Único: O Valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação em decorrência da remuneração de depósitos bancários.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO ESTADODESÃO PAULO

Art. 3º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em item desta Lei, recursos de transferência voluntária da Secretaria Estadual da Saúde para Custeio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jambeiro, 17 de fevereiro de 2025

PROJETO DE LEI NÚMERO 07 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual - PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025.

ARIES MARIOTO FERREIRA Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; em especial a Lei Orgânica do Município; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Crédito Aberto

<u>Órgão:</u>	<u>06</u>	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</u>		
<u>Unidade Executora:</u>	<u>06.01</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>		
<u>Função</u>	<u>10</u>	<u>SAÚDE</u>		
<u>Sub- Função</u>	<u>301</u>	<u>ATENÇÃO BÁSICA</u>		
<u>Atividade</u>	<u>2.163</u>	<u>Complementação do Piso Salarial de Enfermagem</u>		
<u>Recurso</u>	<u>05.370</u>	<u>3.3.90.39.00</u>	<u>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</u>	<u>110.000,00</u>
<u>Atividade</u>	<u>2.168</u>	<u>Manutenção do Setor - MAC</u>		
<u>Recurso</u>	<u>05.302</u>	<u>3.1.90.11.00</u>	<u>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</u>	<u>50.000,00</u>
<u>Atividade</u>	<u>2.171</u>	<u>Manutenção do Setor - Vigilância Epidemiológica</u>		
<u>Recurso</u>	<u>05.301</u>	<u>3.1.90.13.00</u>	<u>Obrigações Patronais</u>	<u>10.000,00</u>
<u>Projeto</u>		<u>1.152</u>	<u>Investimentos do Setor – Vigilância Sanitária</u>	
<u>Recurso</u>	<u>05.303</u>	<u>4.4.90.52.00</u>	<u>Equipamentos e Material</u>	<u>50.000,00</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADODESÃO PAULO

			<u>Permanente</u>	
--	--	--	-------------------	--

Anulação de Dotação:

<u>Órgão:</u>	<u>06</u>	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</u>		
<u>Unidade</u> <u>Executora:</u>	<u>06.01</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>		
<u>Função</u>	<u>10</u>	<u>SAÚDE</u>		
<u>Sub- Função</u>	<u>301</u>	<u>ATENÇÃO BÁSICA</u>		
<u>Atividade</u>	<u>2.163</u>	<u>Complementação do Piso Salarial de Enfermagem</u>		
<u>Recurso</u>	<u>05.</u> <u>37</u> <u>0</u>	<u>3.3.90.</u> <u>32.00</u>	<u>Material, bem ou Serviço para</u> <u>Distribuição Gratuita</u>	<u>110.000,00</u>

Art. 3º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e anulação total de dotação do orçamento vigente, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em item desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jambéiro, 17 de janeiro de 2025

Sala Major Gurgel, 20 de fevereiro de 2025.

ALDEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO
-PRESIDENTE DA CÂMARA -